



DECRETO Nº 166, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada Área A10, situada no município de Bagé/RS, destinada à implantação da Barragem da Arvorezinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, seja por via amigável ou judicial, uma área de terra denominada Área A10, com superfície total **23.565,13 m²** (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e treze decímetros quadrados) e perímetro de **839,35 m**, localizada de forma interna na fração da matrícula nº 35.595.

Art. 2º A descrição técnica detalhada da área, definida pelo sistema de coordenadas **SAD 69**, obedece aos seguintes dados geodésicos:

Vértice	Azimute	Extensão (m)	Coordenada X	Coordenada Y
V-1	065° 31' 02,91"	8,82	6536313,1475	771791,0871
V-2	097° 30' 22,58"	12,54	6536311,5093	771803,5196
V-3	140° 49' 10,99"	46,53	6536275,4410	771832,9156
V-4	059° 24' 42,28"	11,27	6536281,1759	771842,6173



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ
Viva um novo tempo

PGM
Procuradoria
Geral do
Município

V-5	021° 44' 38,32"	34,57	6536313,2862	771855,4241
V-6	352° 42' 19,24"	19,03	6536332,1622	771853,0078
V-7	078° 25' 16,31"	14,42	6536335,0565	771867,1344
V-8	169° 41' 40,37"	280,84	6536058,7470	771917,3755
V-9	294° 53' 09,98"	66,15	6536086,5840	771857,3678
V-10	223° 40' 22,76"	70,26	6536035,7654	771808,8503
V-11	354° 36' 44,48"	274,92	6536309,4709	771783,0371



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



PGM
Procuradoria
Geral do
Município

11

Art. 3º As confrontações da referida área são as seguintes:

Norte (Frente): Limita-se com o Arroio Santa Tecla através de sete segmentos de reta (vértices V-1 ao V-7);



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ
Viva um novo tempo

PGM
Procuradoria
Geral do
Município

II

Leste (Lado): Confronta com terras que são ou foram de Márcio Luiz Barcelos Martell através de um segmento (vértices V-7 ao V-8);

Sul (Fundos): Limita-se com terras que são ou foram de Wanda Ricoti Ianzer através de dois segmentos (vértices V-8 ao V-10);



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ
Viva um novo tempo

PGM
Procuradoria
Geral do
Município

II

Oeste (Lado): Confronta com terras que são ou foram de Elso Evandro Machado através de um segmento (vértice V-10 ao V-11), fechando o perímetro no vértice inicial (V-1).



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ
Viva um novo tempo

PGM
Procuradoria
Geral do
Município

II

Art. 4º A desapropriação destina-se à construção da Barragem da Arvorezinha.

Art. 5º Fica autorizada a invocação de caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ
Viva um novo tempo

PGM
Procuradoria
Geral do
Município

11



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ
Viva um novo tempo

PGM
Procuradoria
Geral do
Município

11

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito

RPBA



NEZ TOPOGRAFIA

Soluções em Topografia

MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME - O LOCAL A10

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao Arroio Santa Tecla, uma área aos fundos e interna na fração da matrícula número 35595, pela frente, ao Norte, em sete seguimentos, 8,82m, 12,54m, 46,53m, 11,27m, 34,57m, 19,03m e 14,42m, limitando se com o arroio Santa Tecla, por um lado, ao Leste, 280,84m limitando se com terras que são ou foram de Márcio Luiz Barcelos Martell, pelos fundos, ao Sul, em dois seguimentos, 66,15m e 70,26m, limitando se com terras que são ou foram de Wanda Ricoti Ianzer, pelo outro lado, ao Oeste, 274,92m limitando se com terras que são ou foram de Elso Evandro Machado, encontrando o vértice inicial e formando a área de 23.565,13m².

Jonathan Costa da Silva - CFT nº 02357866080
Viamão-RS, 3 de junho de 2026

**JONATHAN COSTA DA
SILVA:02357866080**

Assinado de forma digital por
JONATHAN COSTA DA
SILVA:02357866080
Dados: 2026.06.16 10:05:50 -03'00'

